



LEI N.º 3.780 DE 03 DE dezembro DE 19 80

Dá denominação de Dirceu Arcoverde ao Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na cidade de Fronteiras Estado do Piauí e dá outras provisões.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 231

Data: 03/12/80

Atto

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Dirceu Arcoverde o Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na cidade de Fronteiras, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Dezembro de 1980.

Aluízio
GOVERNADOR DO ESTADO

Aluízio
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Aluízio
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aluízio
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.780 DE 03 DE dezembro DE 19 80

Dá denominação de Dirceu Arcoverde ao Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na cidade de Fronteiras Estado do Piauí e dá outras provisões.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 231

Data: 03/12/80

Atto

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Dirceu Arcoverde o Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, na cidade de Fronteiras, deste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Dezembro de 1980.

Aluízio
GOVERNADOR DO ESTADO

Aluízio
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Aluízio
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aluízio
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO